

1) **RESOLUÇÃO N. 805, DE 8 DE ABRIL DE 2016** – MTPS - Altera a Resolução nº 788, de 27 de outubro de 2015, que estabelece normas para parcelamento especial de débitos de contribuições devidas ao FGTS.

2) **PORTARIA NFTUBD N. 3, DE 22 DE MARÇO DE 2016** – TRT3 - Instalar a Comissão para desfazimento de bens inservíveis do Núcleo do Foro e Varas do Trabalho de Uberlândia, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 5º da Portaria GP n; 129, de 25 de Agosto de 2014.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

RESOLUÇÃO N. 805, DE 8 DE ABRIL DE 2016

Altera a Resolução nº 788, de 27 de outubro de 2015, que estabelece normas para parcelamento especial de débitos de contribuições devidas ao FGTS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, nos termos da alínea "c" do inciso XIII do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990,

e no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 4º do Regimento Interno deste Colegiado, aprovado pela Resolução nº 320, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a necessidade de alteração da Resolução nº 788, de 2015, de forma a prorrogar o prazo indicado no "caput" do art. 7º, conforme determinado pelo art. 3º da Lei nº 13.262, de 22 de março de 2016, publicada em 23 de março de 2016,

Resolve, ad referendum do Conselho Curador do FGTS:

Art. 1º Alterar o art. 7º da Resolução nº 788, de 27 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A solicitação de parcelamento de débitos deve ser protocolada junto às agências da CAIXA até o dia 31 de julho de 2016, na forma prevista pelo Agente Operador do FGTS, anexando o protocolo de adesão ao PROFUT da entidade desportiva, obtido na forma da Portaria Conjunta nº 1.340, de 23 de setembro de 2015, da Receita Federal do Brasil (RFB) e da PGFN.

§1º (...)

§2º (...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL SOLDATELLI ROSSETTO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia

PORTARIA NFTUBD N. 3, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Instalar a Comissão para desfazimento de bens inservíveis do Núcleo do Foro e Varas do Trabalho de Uberlândia, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 5º da Portaria GP n; 129, de 25 de Agosto de 2014.

O Juiz Diretor do Foro de Uberlândia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Instalar a Comissão para desfazimento de bens do Núcleo do Foro e Varas do Trabalho de Uberlândia;

Art. 2º A Comissão de desfazimento será composta pelos seguintes servidores(as): Antonio Fernandes (presidente), Giselda Meira (membro) e Deise Costa Paiva (membro).

Art. 3º Incumbirá ao Núcleo do Foro realizar os procedimentos para o desfazimento de bens inservíveis do Núcleo do Foro e Varas do Trabalho de Uberlândia, observados os dispostos na Portaria n. 129 de 25 de agosto de 2014;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. O Sr. Chefe do Núcleo do Foro providenciará a divulgação desta com a remessa de uma via assinada à subseção local da OAB, afixando outra no átrio das Varas do Trabalho e Foro, remetendo, ainda, à Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Publique-se no DEJT.

Uberlândia, 19 de abril de 2016.

MARCELO SEGATO MORAIS

Juiz Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 20/04/2016, n. 1.961, p. 2.407)



Secretária da Secretaria de Documentação:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

Economizar água e energia é URGENTE!